

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Do Sr. Delegado Bruno Lima)

Requer informações ao Ministro de Estado de Portos e Aeroportos acerca das providências adotadas em relação ao impedimento de embarque de cão de serviço por parte da companhia aérea TAP Air Portugal, conforme noticiado amplamente pela imprensa nacional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal combinado com os arts. 32, inciso XX, 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a aprovação do presente para que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, com base nos fatos noticiados em 26 de maio de 2025, quando uma criança com autismo, de 12 anos, teve o transporte aéreo de seu cão de assistência impedido pela companhia aérea TAP Air Portugal, mesmo com decisão judicial favorável e documentação regular apresentada.

Cumpre ressaltar que o animal, treinado por dois anos para atuar na prevenção de crises sensoriais e comportamentais, foi impedido de embarcar na cabine por duas vezes, em descumprimento à ordem judicial proferida por autoridade brasileira competente.

Desta feita, solicito que as informações sejam prestadas acompanhadas de resposta aos seguintes pontos:

- Quais providências foram adotadas pelo Ministério de Portos e Aeroportos diante do referido episódio?



* C D 2 5 0 8 4 0 3 0 4 0 0 *

- b) Existe investigação ou procedimento administrativo instaurado para apurar os fatos? Em caso afirmativo, fornecer número, data e status atual.
- c) A conduta da companhia aérea TAP Air Portugal infringe, na avaliação do Ministério, normas nacionais de acessibilidade e transporte aéreo, como a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), as Resoluções ANAC nº 280/2013 e nº 400/2016 e a Portaria nº 12.307/SAS/2023?
- d) Quais medidas estão sendo estudadas ou implementadas para prevenir novos casos semelhantes, especialmente por parte de companhias estrangeiras que operam em território nacional?
- e) O Ministério de Portos e Aeroportos considera que houve violação ao Acordo sobre Serviços Aéreos entre Brasil e Portugal, promulgado pelo Decreto nº 11.744/2023? Quais dispositivos teriam sido desrespeitados?
- f) Houve comunicação com autoridades portuguesas, especialmente a Autoridade Nacional da Aviação Civil de Portugal, com base no referido acordo?
- g) Há previsão de adoção de medidas punitivas, diplomáticas ou administrativas contra a companhia aérea?
- h) O Ministério pretende propor, coordenar ou apoiar alterações normativas ou regulatórias para garantir maior proteção a passageiros com deficiência em voos nacionais e internacionais?
- i) Quais outras iniciativas estão sendo desenvolvidas para assegurar a plena acessibilidade e respeito aos direitos das pessoas com deficiência no transporte aéreo brasileiro?
- j) Com base no Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Brasil e Portugal, promulgado pelo Decreto nº 11.744, de 14 de setembro de 2023, as autoridades aeronáuticas podem revogar, suspender ou limitar as autorizações de exploração de companhias aéreas estrangeiras que descumprirem decisões judiciais brasileiras ou normas protetivas dos direitos dos passageiros. Nesse sentido, o Ministério pretende adotar alguma medida contra a TAP Air Portugal em razão da violação de direitos e do descumprimento de ordem judicial envolvendo o impedimento de embarque do cão de serviço?



* C D 2 5 0 8 4 0 3 0 4 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

Em 26 de maio de 2025, foi amplamente noticiado que uma menina de 12 anos com transtorno do espectro autista teve seu cão de assistência impedido de embarcar em voo da TAP Air Portugal no Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro, mesmo com ordem judicial expressa que autorizava o transporte do animal na cabine. O cão, chamado Teddy, foi treinado durante dois anos para prevenir crises da criança e assegurar sua estabilidade emocional. A decisão judicial brasileira, contudo, foi ignorada pela companhia aérea por duas vezes, sob a alegação de incompatibilidade com seu manual de operações.

A negativa de embarque gerou grande repercussão pública e indignação, sendo apontada como clara violação das normas brasileiras que garantem acessibilidade e transporte adequado a pessoas com deficiência. A legislação vigente, como a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), as Resoluções ANAC nº 280/2013 e nº 400/2016 e a Portaria nº 12.307/SAS/2023, do Ministério da Saúde, asseguram o transporte gratuito e prioritário de cães de assistência devidamente certificados.

Além disso, o Decreto nº 11.744/2023, que promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Brasil e Portugal, estabelece a obrigatoriedade de que companhias aéreas estrangeiras cumpram as normas do país em que operam. O descumprimento de ordem judicial brasileira por parte da TAP Air Portugal, portanto, pode configurar infração grave aos termos do referido acordo internacional.

O presente requerimento busca apurar a atuação do Ministério de Portos e Aeroportos diante do caso, bem como a eventual responsabilização da empresa aérea e a articulação com autoridades portuguesas e outros órgãos nacionais, a fim de coibir práticas discriminatórias e garantir a efetividade dos direitos dos passageiros com deficiência.



* C D 2 5 0 8 4 0 3 0 4 0 0 *

REQ n.57/2025

Apresentação: 29/05/2025 17:18:17.397 - CVT

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Delegado Bruno Lima

Deputado Federal

PP/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250884030400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Bruno Lima



* C D 2 5 0 8 8 4 0 3 0 4 0 0 *